



**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Extraordinária em 27 de janeiro de 2025, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti,

**RESOLVE:**

**APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 001/2025 QUE: Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.**

**LENIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, no percentual de 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2024, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

§ 1º A revisão concedida se refere ao percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) referente ao índice de atualização pelo IPCA e mais um aumento real de 1,70% (uma vírgula setenta por cento), totalizando o valor concedido de 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento).

§ 2º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O reajuste concedido aos servidores do Município, de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei, se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, com exceção aos subsídios.

**Art. 2º** Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

**Art. 3º** As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
**CACIQUE DOBLE - RS**



**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,  
28 DE JANEIRO DE 2025.

**VEREADORA: LENIR NUNES,**  
Presidente do Legislativo Municipal.

**Idalir Signorati Mioranza**  
Primeira Secretária.